



CÂMARA MUNICIPAL DE BRITÂNIA
ESTADO DE GOIÁS



EMENDA Nº003/87 DE 06 DE OUTUBRO DE 1.987, À LEI Nº013/87 DE 02 DE OUTUBRO DE 1.987.

CÂMARA MUNICIPAL DE BRITÂNIA
APROVADO EM 07/10/87
[Signature]
Presidente
[Signature]
1º Secretário

Vereador que abaixo assina Sr. José João Barbosa, dependendo-se com o Art. 2º da Lei nº013/87 de P.M.B., resolve na forma da lei dar nova redação ao Art.2º da Lei nº 013/87, que passa a ter, o seguinte teor.

Art. 1º - Fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal, a vender em lotes que constam nesta lei, que é de propriedade da Prefeitura Municipal, ao preço de Cr\$ 80,00 (oitenta cruzeiros) e 1/2, as parcelas cujo nome se acha relacionado em documento anexo, para construção de casas financiadas pela Caixa Econômica Federal, com prazo integral para todos de 24 meses, em prestações.

Art. 2º - Esta emenda constitucional, entrará em vigor, anexada a Lei nº013/87 de 02 de outubro de 1.987, na data de sua publicação, após sanção pelo Poder Executivo.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal, aos seis (06) dias do mês de outubro de 1.987.

CÂMARA MUNICIPAL DE BRITÂNIA
APROVADO EM 08/10/87
[Signature]
Presidente
[Signature]
1º Secretário

[Signature]
José João Barbosa
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE BRITÂNIA
APROVADO EM 09/10/87
[Signature]
Presidente
[Signature]
1º Secretário